DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 30.238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DISPENSAR, a contar de 31/08/2018, por pedido a desistência, KARINA BELLUN BRAGA, RG 33.797.132-8, PASEP 209.64352.81-2, das funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", Tabela II, Nível II, Faixa "A", sala livre, atribuída em 05/02/2018, conforme Portaria Municipal nº 29.522/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o Ofício nº 359/2018, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora KARINA BELLUN BRAGA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a partir de 03/09/2018, por prazo determinado até 18/12/2018, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2017, KARINA BELLUN BRAGA, RG 33.797.132-8, PASEP 209.64352.81-2, para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", perfazendo um total de 30 horas/aulas semanais, em substituição a professora Renata Lima da Silva, que se encontra afastada em Licença sem remuneração.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.240, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 29.324/2017, SANDRA CRISTINA DA SILVA RAMOS, RG: 23.987.187-X, para constar corretamente o cargo de "LEITOR DE HIDRÔMETRO".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.241, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 14/09/2018 a 12/12/2018, a CAMILA CAROLINA FRIGATO RODRIGUES, RG 40.092.408-0 SSP/SP, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF", 90 (noventa) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente à Certidão nº 186/2018, do período aquisitivo de 21/07/2010 a 20/07/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 993/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS EDUARDO VIEIRA (15d)	18/09/2018	02/10/2018	10/10/2016 à 09/10/2017
CARLA FERREIRA DE SOUZA (12d)	10/09/2018	21/09/2018	18/10/2014 à 17/10/2015
VIVIANE DI PAULA SANTOS (10d)	10/09/2018	19/09/2018	10/07/2016 a 09/07/2018
MARCELO TAVARES (15d)	06/09/2018	20/09/2018	10/08/2017 à 09/08/2018
RENATO POMPEI LOPES (30d)	08/10/2018	06/11/2018	21/06/2016 à 20/06/2018
DANIEL DE CARVALHO GOMES (15d)	05/09/2018	19/09/2018	11/11/2016 à 10/11/2017

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 30.243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Aparecida Valladão Araújo, lotada no cargo de "Servente I", se recusou a cumprir determinação proveniente do Departamento de Recursos Humanos – DRH - para se apresentar no Departamento de Assistência Social no dia 03-04-2018, local onde passaria a desempenhar suas funções;

CONSIDERANDO, que a servidora permanece desempenhando as funções do cargo na UBS, Dr. José Carlos Macuco Janini, contrariando a determinação para remanejamento para outro setor;

CONSIDERANDO, a informação prestada pela Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, no sentido que a servidora vinha demonstrando insubordinação às ordens de seu superior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

hierárquico;

CONSIDERANDO, que as condutas comissivas indicam a violação dos deveres do servidor estampados no art. 117, I, III, IV, e XIII, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO, que a conduta comissiva atinge também as proibições insertas no artigo 118, IV, da LC. nº. 038/03;

CONSIDERANDO, que a servidora é agente público efetivo e estável, investido em cargo público em virtude de aprovação em concurso, por isso sujeita ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis, Lei Complementar – LC nº38/03;

CONSIDERANDO, o dever legal estabelecido no art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, no sentido de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a apurar, nos termos da lei;

CONSIDERANDO, os Princípios Constitucionais básicos que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, 37 e 83 das Constituições Paulista, Republicana e da Lei Orgânica Municipal - LOM, respectivamente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se constituir uma comissão para apurar eventual responsabilidade administrativa.

RESOLVE

– INSTAURAR, com fundamento no art. 117, I, III, IV, e XIII c..c. o art. 118, IV, c.c o art. 130, art. 131, 144 e art. 146, II, da LC nº38/03, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD para apurar a prática de inobservância de normas legais e regulamentos e conduta na vida pública que não dignifica a função pública, por parte da servidora Maria Aparecida Valladão Araújo, Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 19.920.696- SSP/SP., CPF/MF. nº.091.564.398-73, matrícula nº.29.483, lotada no cargo de “Servente I”.

II - DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº38/03, como COMISSÃO PROCESSANTE, a COMISSÃO 2 do Decreto nº 5.305/18.

III – A conduta do servidor maltrata, em tese, os dispositivos legais abaixo elencados, pois causa danos à hierarquia no serviço público e a sujeita a pena de advertência ou suspensão de até 30 dias (acaso reincidente em infração punível com advertência):

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº38 DE 18/09/2003

“Art. 128 – São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

[...]

Art. 130 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 118, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 131 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 146 - Da sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do procedimento;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

IV - A COMISSÃO SINDICANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias – prorrogáveis - nos termos do art. 146, parágrafo único, da LC nº38/03.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: TUPAN GASES LTDA - ME – Itens 01 a 03 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA), e 04 (COTA PRINCIPAL); referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato, que serão utilizados nas ambulâncias, e oxigênio domiciliar para atender os pacientes do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e para Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, e aquisição de cilindro de 3,5 m³. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 13/09/2018. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
Av. Cel. João Gomes Martins, 525 - Centro - CEP 19500-000 - Fone: (18) 3275-9500
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ESTÁGIO NÃO REMUNERADO Nº 03/2018

CREDENCIAMENTO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para o Processo Seletivo Público, para credenciamento e formação de cadastro reserva nas funções de **ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NÃO REMUNERADO e OBRIGATÓRIO,** nos termos da Lei Complementar Nº 136/08, da Lei Complementar Nº 153/09, Lei Complementar nº 305/2016, com o acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo Público, especialmente nomeada por meio do DECRETO nº 5.143, de 19 de janeiro de 2017 e das disposições contidas neste Edital, sendo 12 (doze) vagas a serem distribuídas nas áreas abaixo relacionadas, cada curso (área específica) deve procurar seu responsável de cada setor:

1. ÁREAS DO ESTÁGIO

1.1. EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG
1. JÚLIO CESAR SOUZA RAMOS	42.149.581-9
2. LUCAS VÁGULA	50.836.415
3. MARIA CAROLINA TANGERINO	42.023.090-7
4.MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA LAURENTINO	49.745.958-9

1.2. PEDAGOGIA

NOME	RG
1. ADRIELLY FERNANDA PEREIRA DUARTE	48.233.048-X
2.CELIA MARIA ZUZA	24.349.948-6
3.DAIANE SOARES	42.149.190-5
4.DANIELA SCHOTT LIMEIRA	44.037.674-9
5.FERNANDA MARIA DOS SANTOS	42.149.067-6
6.LILIAN APARECIDA DOMINGOS GOMES DOS SANTOS	40.920.211-3

1.3. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

NOME	RG
1.NATACHA CRISPIM SOUZA LEITE	52.971.009-2

1.4. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	RG
1.JOÃO PAULO BORGES PERERIA	44.427.546-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
Av. Cel. João Gomes Martins, 525 - Centro - CEP 19500-000 - Fone: (18) 3275-9500
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

2. CADA ESTAGIÁRIO CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO DEVE PROCURAR OS SEGUINTES SETORES RESPONSÁVEIS:

CURSOS	LOCAL	RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEMED**	Leonor Barrocal Marinho
PEDAGOGIA	**DEMED**	Leonor Barrocal Marinho
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	**SESMET**	João Alberto Delatorre dos Santos
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	**Dep. Tecnologia e Informação**	Mateus Augusto Navarro

3. FORMALIZAÇÃO

3.1. Havendo interessados dentro do número de vagas disponíveis pela Administração, será feito a convocação do candidato para formalização do estágio, que se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Contudo, para que isso se efetive o candidato deverá apresentar a documentação abaixo elencada, em até 08 dias úteis depois da convocação:

Atestado de matrícula atualizada, informando o termo/período em que se encontra matriculado;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estagiário, pelo representante da Instituição e pelo representante da Administração.

Martinópolis, 13 de setembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PREFEITO MUNICIPAL